



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 815**, de 01 de julho de 1998.

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial com Vistas a Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

08 Educação e Cultura  
08.42 Ensino Fundamental  
08.42.188 Ensino Regular  
08.42.188.2.038 Fundo Manut. Desenv. Ens. Valoriz. Magistério  
08.42.188.2.038.3.2.2.4 Transf. Inst. Multigovernamentais

**Art. 2º.** O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria desta Lei, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº. 801/97 de 23/12/97.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/98.

Itabirinha de Mantena - MG, 01 de julho de 1998.

**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito